



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 313/2026

Processo Número: **12100/2026** | Data do Protocolo: 09/04/2026 17:49:19



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200360037003000330031003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

“Declara de utilidade pública o Instituto Asas, com sede no Município de Guarujá”.

Artigo 1º – É declarada de utilidade pública o Instituto Asas, com sede no Município de Guarujá”.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar de utilidade pública o **Instituto Asas**, organização da sociedade civil regularmente constituída, com atuação consolidada no Município do Guarujá/SP, conforme demonstrado em seu Relatório de Atividades referente ao período de 2020 a 2024 .

A instituição nasceu da mobilização comunitária e da necessidade de estruturar juridicamente iniciativas sociais já existentes, com foco na promoção de políticas públicas nas áreas de cultura, educação, saúde e esporte, atuando de forma complementar ao poder público e alinhada aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência .

Ao longo de sua trajetória, o Instituto Asas desenvolveu projetos de grande relevância social, com impacto direto em comunidades vulneráveis. Na área da cultura, destacam-se iniciativas como cursos de arte urbana (grafite), fotografia e ballet, promovendo inclusão social, formação artística e acesso à cultura, beneficiando centenas de crianças, jovens e adultos .

No campo esportivo, a entidade implementou projetos voltados à promoção da cidadania e inclusão por meio do esporte, atendendo dezenas de crianças e jovens em situação de vulnerabilidade, contribuindo para seu desenvolvimento social e pessoal .

Na área da saúde, a atuação do Instituto revela ainda maior relevância pública, com a execução de programas de atendimento domiciliar em fisioterapia, fonoaudiologia e psicologia, complementando os serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) e ampliando o acesso da população a atendimentos essenciais. Os dados apresentados indicam milhares de atendimentos realizados anualmente, evidenciando a capilaridade e a importância de suas ações .

Destaca-se, ainda, a implantação de projetos voltados ao atendimento de pessoas com deficiência e transtorno do espectro autista (TEA), com abordagem multidisciplinar, reforçando o compromisso da instituição com públicos especialmente vulneráveis e com a promoção da dignidade humana .

Além disso, o Instituto atua na qualificação profissional por meio de cursos técnicos, contribuindo para a geração de renda e inclusão produtiva, o que amplia seu impacto social e econômico no território em que está inserido .

Importante ressaltar que todas as ações desenvolvidas pelo Instituto Asas estão alinhadas com os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, especialmente nas áreas de saúde, educação, cultura e assistência social, bem como com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), reforçando seu compromisso com o desenvolvimento humano e social .

Diante do exposto, resta evidenciado o relevante interesse público das atividades desenvolvidas pelo Instituto Asas, justificando plenamente o reconhecimento de sua utilidade pública, medida que contribuirá para o fortalecimento de suas ações, ampliação de parcerias e continuidade dos serviços prestados à população.





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ALESP
SEM PAPEL

Dr. Jorge do Carmo - PT



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200380037003000360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380037003000360036003A005000

Assinado eletronicamente por **Dr. Jorge do Carmo** em **09/04/2026 17:40**

Checksum: **45E5376249167C8FCA3DFB6663EDC573139B373AB71C5A429EF6CBA52F7F8C7B**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200380037003000360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Guarujá

ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO

ATESTO, para os devidos fins, que o **INSTITUTO ASAS**, com sede social na **Rua Ilha da Madeira, 122, IV – Vila Funchal – Guarujá/SP**, CNPJ **39.815.646/0001-62** está em pleno funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, sem fins lucrativos, desde 2020.

ATESTO, ainda, que a referida associação não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções e não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, conforme previsão estatutária, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

ATESTO, outrossim, que a entidade atende ao público em geral e não apenas e exclusivamente a seus sócios e dependentes. ATESTO, finalmente, a ilibada idoneidade moral de seus diretores em exercício, com mandato de 01/09/2024 a 01/09/2028, listados abaixo:

1. HANNAH BEBNONE PEREIRA DE JESUS – PRESIDENTE
2. ANA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA - VICE-PRESIDENTE
3. RAFAEL FAVERO RAMOS - 1º CONSELHEIRO FISCAL
4. VITOR AUGUSTO ROZA SANTOS - 2º CONSELHEIRO FISCAL

Guarujá, 17 de outubro de 2025.



SANTIAGO DOS SANTOS ANGELO

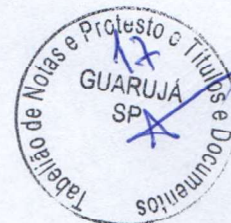
Vereador - Município de Guarujá

Legislaturas 2021 a 2024 e 2025 a 2028





INSTITUTO ASAS



CAPÍTULO X - DA RENÚNCIA

083080

Artigo 25 - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro- O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria do INSTITUTO, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo, o submeterá à deliberação da assembleia Geral;

Parágrafo Segundo- Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, completarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO XI - DA REMUNERAÇÃO

Artigo 26 - Os membros da Diretoria Executiva não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas no âmbito diretivo do INSTITUTO.

CAPÍTULO XII – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Artigo 27 - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais do INSTITUTO.

CAPÍTULO XIII - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Rua Ilha da Madeira, 122/4 Vila Funchal – Guarujá CNPJ 39.815.646/0001-62 (MATRIZ)	Av Montenegro 295 / 43 Vila Maia - Guarujá CNPJ 39.815.646/0002-43 (FILIAL VILA MAIA)	Rua Padre Levino Galli, 475 Jd Progresso – Guarujá CNPJ 39.815.646/0003-24 (FILIAL JARDIM PROGRESSO)	Rua Archibald James George Davis, 608 / 2 – Cidade Atlântica – Guarujá CNPJ 39.815.646/0004-05 (FILIAL CIDADE ATLANTICA)
www.institutoasas.com - @instituto.asas – 13-3392-1290 EMAIL - CONTATO@ASASINSTITUTO.ORG UTLIDADE PUBLICA MUNICIPAL - LEI 5.192/2024			



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340036003300370035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011

Número CRCE 0372/2023

Impresso em: 17/10/2025, às 12h13min

INSTITUTO ASAS

CNPJ : 39.815.646/0001-62

Endereço: Rua Ilha da Madeira, 122 Complemento: casa IV

Bairro: Jardim dos Pássaros CEP: 11432030

Município: GUARUJA - SP

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.

Este certificado somente será válido para fins de celebração de convênios e outras avenças de que trata o art. 6º, do Dec. 57.501/2011, quando for impresso pelo órgão da administração pública estadual responsável, no ato da sua formalização, como garantia que o CRCE está liberado.

A condição acima é obrigatória e a sua inobservância implicará em medidas correccionais cabíveis, por parte da Controladoria Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 7º do Dec. 57.501/2011.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340036003300370036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE GUARUJÁ
CNPJ/MF:51.080.711/0001-54
RUA SANTO AMARO, 492 - VILA MAIA - GUARUJÁ - SP - 11410-914
Fone/Fax: (13) 33083300
Oficial: Rubens Moraes

CERTIFICA

Que o presente título foi recepcionado sob nº **83080**, registrado nesta data, digitalizado e microfilmado em Pessoa Jurídica sob o número 83080 conforme segue:

Apresentante.....: **INSTITUTO ASAS - AB. 3 FILIAIS - 15/09/2025**

Natureza.....: **ABERTURA DE FILIAL (261)**

RECIBO DE PAGAMENTO

Emolumentos	R\$. 144,02
Ao Estado	R\$. 40,84
Ao Ipesp	R\$. 27,96
Ao Sinoreg	R\$. 7,64
Ao Justiça	R\$. 9,86
ISS	R\$. 2,88
Min. Público	R\$. 6,84
Diligências	R\$. 0,00
Total das Custas	R\$. 240,04
Total do Depósito	R\$. 240,04
saldo.....	R\$. 0,00



1117814PJVL000023532JD25L
www.selodigital.tjsp.jus.br

GUARUJÁ - SP, 02/10/2025.

☒ Antonia Lisboa de Lima Silva - Escrevente Autorizada

☐ Andrea Santos Alves da Silva - Escrevente Autorizada

☐ Vitor Mason - Escrevente Autorizado

☐ Dr. Rubens Moraes - Oficial

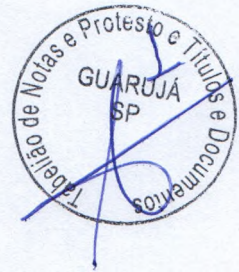
Emolumentos ao Estado, Carteira de Previdência / IPESP, Compensação do Registro Civil / SINOREG e Tribunal de Justiça/SP recolhidos em guias próprias (Lei Estadual 11.331/2002, Art. 12).



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340036003300370037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



INSTITUTO ASAS



083080

Ilustríssimo Senhor Oficial do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Guarujá – São Paulo

HANNAH BENONE PEREIRA DE JESUS, CPF 239.414.668-01, representante legal do Instituto Asas vem
requerer a Vossa Senhoria que sejam registradas Ata da Assembleia realizada no dia 15 de setembro de
2025, bem como da Consolidação do Estatuto Social.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
GUARUJÁ - SP

Apresentado hoje, protocolado e registrado
sob nº 083080

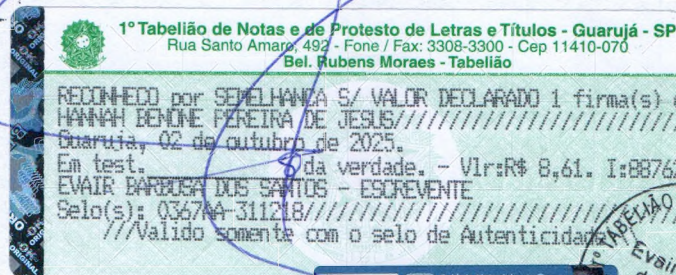
Guarujá, 02 OUT. 2025

☐ Rubens Moraes-OFICIAL ☐ Andrea S. Alves da Silva-ESCREV.
☐ Jefferson G. Santana-SUBST. ☒ Antonia Lisbôa de Lima Silva-ESCREV.
☐ Vitor Mason - ESCRIV.
R. Santo Amaro, 492 - CEP 11410-914 - Tel. (13) 3308-3300

Guarujá, 02 de outubro de 2025.

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS - GUARUJÁ - SP
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Antonia Lisbôa de Lima Silva
Escrevente
R. Santo Amaro, 492 - Tel. 3308-3300

Hannah Benone P. Jesus
HANNAH BENONE PEREIRA DE JESUS
PRESIDENTE – INSTITUTO ASAS



Rua Ilha da Madeira, 122/4 Vila Funchal – Guarujá	Av Montenegro 295 / 43 Vila Maia - Guarujá	Rua Padre Levino Galli, 475 Jd Progresso – Guarujá	Rua Archibald James George Davis, 608 / 2 – Cidade Atlântica – Guarujá
CNPJ 39.815.646/0001-62 (MATRIZ)	CNPJ 39.815.646/0002-43 (FILIAL VILA MAIA)	CNPJ 39.815.646/0003-24 (FILIAL JARDIM PROGRESSO)	CNPJ 39.815.646/0004-05 (FILIAL CIDADE ATLÂNTICA)
www.institutoasas.com - @instituto.asas - 13-3392-1290 EMAIL - CONTATO@ASASINSTITUTO.ORG UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI 5.192/2024			



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340036003300370037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



INSTITUTO ASAS



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

- 083080

O Instituto ASAS com sede à Rua Ilha da Madeira, 122 casa IV – Vila Funchal – Guarujá, neste ato representada por sua presidente, **HANNAH BENONE PEREIRA DE JESUS**, vem mui respeitosamente perante seus associados convocar para uma assembleia extraordinária, no dia 15 de setembro de 2025, as 20:00 horas com quórum de 1/5 dos associados ou as 20:30h com qualquer quórum, para discussão da seguinte pauta:

1. Inclusão de Filial no Morro da Penha- Santos/SP
2. Inclusão de Filial no Bairro Vila Natal – Cubatão/SP;
3. Inclusão de Filial no Bairro Jd Real - Praia Grande-SP e de foro.

Guarujá, 01 de setembro de 2025.

Hannah Benone P. Jesus

HANNAH BENONE PEREIRA DE JESUS
INSTITUTO ASAS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
GUARUJÁ - SP
Apresentado hoje, protocolado e registrado
sob nº 083080

Guarujá, 02 OUT. 2025

☐ Rubens Moraes-OFICIAL ☐ André S. Alves da Silva-ESCREV.
☐ Jefferson G. Santana-SUBST. ☐ Antonia Lisboa de Lima Silva-ESCREV.
☐ Vitor Mason - ESCREV.
R. Santo Amaro, 492 - CEP 11410-914 - Tel.(13) 3308-3300

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS - GUARUJÁ - SP
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Antonia Lisboa de Lima Silva
Escrevente
R. Santo Amaro, 492 - Tel.. 3308-3300

Rua Ilha da Madeira, 122/4 Vila Funchal – Guarujá	Av Montenegro 295 / 43 Vila Maia - Guarujá	Rua Padre Levino Galli, 475 Jd Progresso – Guarujá	Rua Archibald James George Davis, 608 / 2 – Cidade Atlântica – Guarujá
CNPJ 39.815.646/0001-62 (MATRIZ)	CNPJ 39.815.646/0002-43 (FILIAL VILA MAIA)	CNPJ 39.815.646/0003-24 (FILIAL JARDIM PROGRESSO)	CNPJ 39.815.646/0004-05 (FILIAL CIDADE ATLÂNTICA)
www.institutoasas.com - @instituto.asas – 13-3392-1290 EMAIL - CONTATO@ASASINSTITUTO.ORG UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI 5.192/2024			



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340036003300370037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



INSTITUTO ASAS

ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA



083080

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 20:30H, nesta cidade, na sede do INSTITUTO ASAS, reuniram-se na qualidade de associados os relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presença, como convidados, tendo por finalidade: **1. Inclusão de Filial no Morro da Penha - Santos/SP; 2. Inclusão de Filial no Bairro Vila Natal – Cubatão/SP e 3. Inclusão de Filial no Bairro Jd Real - Praia Grande-SP e de foro.** Para presidir os trabalhos, foi indicada, por aclamação, a sra. HANNAH BENONE PEREIRA DE JESUS, que escolheu a mim ANA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA, para secretariá-la. Com a palavra, a senhora Presidente da Assembleia que iniciou apresentando o primeiro item da pauta: **1. Inclusão de Filial no Morro da Penha – Santos/SP:** a presidente explica que há possibilidade de estabelecermos projetos de Saúde em Santos, Cubatão e em Praia Grande, motivo pelo qual apresenta os locais de abertura de mais três filiais, a seguir descritos: propõe a inclusão do Parágrafo Quarto no Artigo 2º do Estatuto Social com a seguinte redação: Parágrafo Quarto: o Instituto Asas terá sua quarta filial no seguinte endereço: Adutora da Sabesp, nº 1233 – Morro da Penha – Santos/SP . CEP 00000-000. Colocado em discussão: APROVADO POR UNANIMIDADE. **2. Inclusão de Filial no Bairro Vila Natal – Cubatão/SP** – propõe acrescentar o Parágrafo Quinto no Artigo 2º do Estatuto Social, com a seguinte redação: Parágrafo Quinto: o Instituto Asas terá sua quinta filial no seguinte endereço: Rua dos Lírios, 15 - Vila Natal – Cubatão/SP - CEP 11538-100. Colocado em discussão: APROVADO POR UNANIMIDADE. **3. Inclusão de Filial no Bairro Jd Real - Praia Grande-SP e de foro** - propõe acrescentar o Parágrafo Sexto no Artigo 2º do Estatuto Social, com a seguinte redação: Parágrafo Sexto: o Instituto Asas terá sua sexta filial no seguinte endereço: Rua Lilás, 327 - Jd Real - Praia Grande/SP - CEP 11.708-140 e que a esse parágrafo seja acrescentada a alínea “a” com a seguinte redação: a) Exclusivamente dirimir questões relacionadas a instrumentos contratuais e projetos executados pelo Instituto Asas no município de Praia Grande/SP fica eleito o foro daquele Município Colocado em discussão: APROVADO POR UNANIMIDADE. Demais Artigos e Parágrafos permanecem inalterados. Por fim, como nada mais havia para ser tratado, abriu a palavra aos demais para se manifestarem quanto a possíveis pautas adicionais e como ninguém fez o uso da palavra, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia, determinando a mim, que servi como secretária que lavrasse a presente ata para posterior registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente, como sinal de sua aprovação.



Guarujá, 15 de setembro de 2025.

Hannah Benone P. Jesus
HANNAH BENONE PEREIRA DE JESUS
Presidente da Assembleia

Ana Beatriz dos Santos Silva
ANA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA
Secretária

Rua Ilha da Madeira, 122/4 Vila Funchal – Guarujá	Av Montenegro 295 / 43 Vila Maia - Guarujá	Rua Padre Levino Galli, 475 Jd Progresso – Guarujá	Rua Archibald James George Davis, 608 / 2 – Cidade Atlântica – Guarujá
CNPJ 39.815.646/0001-62 (MATRIZ)	CNPJ 39.815.646/0002-43 (FILIAL VILA MAIA)	CNPJ 39.815.646/0003-24 (FILIAL JARDIM PROGRESSO)	CNPJ 39.815.646/0004-05 (FILIAL CIDADE ATLANTICA)
www.institutoasas.com - @instituto.asas – 13-3392-1290 EMAIL - CONTATO@ASASINSTITUTO.ORG UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI 5.192/2024			



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340036003300370037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



INSTITUTO ASAS



083080

Lista de presença

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

NOME	Ana Beatriz dos Santos	
CPF	508.581.848-26	Ana Beatriz dos Santos Silva
NOME	Hannah Benone Pereira De Jesus	Hannah Benone P. Jesus
CPF	239.414.668-01	
NOME	Rafael Favero Ramos	
CPF	489.553.318-27	Rafael Favero Ramos
NOME	Vitor Augusto Roza Santos	
CPF	445.802.448-50	Vitor Augusto Roza Santos
NOME		
CPF		
NOME	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS GUARUJÁ - SP Apresentado hoje, protocolado e registrado	
CPF	sob nº 083080	
NOME	Guarujá, 02 OUT. 2025	
CPF	☐ Rubens Moraes-OFICIAL ☐ Andrea S. Alves da Silva-ESCREV. ☐ Jefferson G. Santana-SUSCR. ☒ Antonia Lisboa de Lima Silva-ESCREV. ☐ Vitor Mason - ESCREV. R. Santo Amaro, 492 - CEP 11410-914 - Tel.(13) 3308-3300	
NOME		
CPF		
NOME		
CPF		
NOME		
CPF		

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS - GUARUJÁ - SP
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Antonia Lisboa de Lima Silva
Escrevente
R. Santo Amaro, 492 - Tel.. 3308-3300

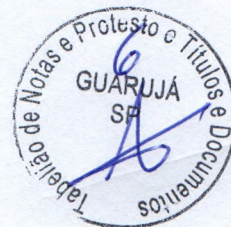
Rua Ilha da Madeira, 122/4 Vila Funchal – Guarujá	Av Montenegro 295 / 43 Vila Maia - Guarujá	Rua Padre Levino Galli, 475 Jd Progresso – Guarujá	Rua Archibald James George Davis, 608 / 2 – Cidade Atlântica – Guarujá
CNPJ 39.815.646/0001-62 (MATRIZ)	CNPJ 39.815.646/0002-43 (FILIAL VILA MAIA)	CNPJ 39.815.646/0003-24 (FILIAL JARDIM PROGRESSO)	CNPJ 39.815.646/0004-05 (FILIAL CIDADE ATLÂNTICA)
www.institutoasas.com - @instituto.asas – 13-3392-1290 EMAIL - CONTATO@ASASINSTITUTO.ORG UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI 5.192/2024			



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340036003300370037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



INSTITUTO ASAS



CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

... 83080

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Artigo 1º - O INSTITUTO ASAS é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, sem vinculação a qualquer atividade de cunho político partidário ou religioso, autônoma e independente, que se regerá pelo disposto neste Estatuto e na legislação que lhe for aplicável, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, educacional e protetivo, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa; Constituição- art. 5º, XVII a XXI e art. 174, §2º e Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Artigo 2º - O INSTITUTO ASAS terá como foro e sede o seguinte endereço: Rua Ilha da Madeira, nº 122 -casa IV – Jardim dos Pássaros – CEP 11432-030 – Guarujá-SP, com atuação em todo território nacional, podendo, a critério da Diretoria, criar ou extinguir filiais.

Parágrafo Primeiro – O Instituto Asas terá sua primeira filial no seguinte endereço: Rua Benedito Justino de Paula, 47 – Jardim Progresso - Guarujá/SP – CEP: 11.453-110.

Parágrafo Segundo: O Instituto Asas terá sua segunda filial no seguinte endereço: Rua Montenegro, 295, sala 43 – Vila Maia – Guarujá- CEP 11410-040.

Parágrafo Terceiro: o Instituto Asas terá sua terceira filial no seguinte endereço: Rua Archibald James George Davis, 608 / 2 – Cidade Atlântica - Guarujá-SP - CEP 11441-180.

Parágrafo Quarto: o Instituto Asas terá sua quarta filial no seguinte endereço: Adutora da Sabesp, nº 1233 – Morro da Penha – Santos/SP . CEP 00000-000.

Parágrafo Quinto: o Instituto Asas terá sua quinta filial no seguinte endereço: Rua dos Lírios, 15 - Vila Natal — Cubatão/SP - CEP 11538-100

Parágrafo Sexto: o Instituto Asas terá sua sexta filial no seguinte endereço: Rua Lilás, 327 - Jd Real - Praia Grande/SP - CEP 11.708-140

nb

Rua Ilha da Madeira, 122/4 Vila Funchal – Guarujá CNPJ 39.815.646/0001-62 (MATRIZ)	Av Montenegro 295 / 43 Vila Maia - Guarujá CNPJ 39.815.646/0002-43 (FILIAL VILA MAIA)	Rua Padre Levino Galli, 475 Jd Progresso – Guarujá CNPJ 39.815.646/0003-24 (FILIAL JARDIM PROGRESSO)	Rua Archibald James George Davis, 608 / 2 – Cidade Atlântica – Guarujá CNPJ 39.815.646/0004-05 (FILIAL CIDADE ATLANTICA)
www.institutoasas.com - @instituto.asas – 13-3392-1290 EMAIL - CONTATO@ASASINSTITUTO.ORG UTLIDADE PUBLICA MUNICIPAL - LEI 5.192/2024			



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340036003300370037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



INSTITUTO ASAS-083080



- a) Exclusivamente dirimir questões relacionadas a instrumentos contratuais e projetos executados pelo Instituto Asas no município de Praia Grande/SP fica eleito o foro daquele Município.

Artigo 3º - Alterações ou acréscimos de endereço implicam em alteração deste estatuto, mesmo que a cidade onde o INSTITUTO tenha domicílio permaneça a mesma, devendo ser realizada assembleia geral para aprovação.

Artigo 4º - O INSTITUTO ASAS tem como missão desenvolver a cultura, educação, saúde, esporte, lazer, proteção animal, proteção do meio ambiente visando contribuir para uma sociedade mais justa e igualitária por meio de projetos sociais transformadores que promovam atividades de relevância pública e social e que observem os princípios dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) ou os que venham a substituí-lo.

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO ASAS observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, de acordo com as seguintes FINALIDADES:

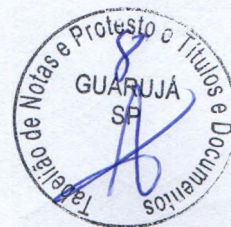
- I. Promover a arte, a cultura, a defesa e a conservação do patrimônio histórico e artístico, visando o exercício da cidadania e o desenvolvimento cultural e social;
- II. Promover a educação por meio de fomento ao desenvolvimento de atividades educacionais, organização comunitária, inclusão digital e gestão social;
- III. Promover a saúde por meio de projetos sociais e de apoio às ações e serviços de saúde de forma a apoiar o Sistema Único de Saúde em todas as suas vertentes, com especial atenção em:
 - a. Promover projetos que envolvam atendimento em fisioterapia, psicologia, psicopedagogia, nutrição, psicomotricidade, terapia ocupacional, fonoaudiologia e demais atendimentos multidisciplinares ou individuais, na área de neurodesenvolvimento ou quaisquer outras áreas clínicas, sem prejuízo de demais projetos na área de saúde que possam vir a ser desenvolvidos e implantados;
 - b. Promover projetos assistenciais em modalidades médicas e não médicas;
 - c. Promover projetos voltados ao cuidado com o paciente oncológico (exceto cuidado médico)
- IV. Promover o esporte, eventos esportivos e de lazer e fomentar o esporte como forma de adoção de vida saudável nos espaços públicos;

Rua Ilha da Madeira, 122/4 Vila Funchal – Guarujá CNPJ 39.815.646/0001-62 (MATRIZ)	Av Montenegro 295 / 43 Vila Maia - Guarujá CNPJ 39.815.646/0002-43 (FILIAL VILA MAIA)	Rua Padre Levino Galli, 475 Jd Progresso – Guarujá CNPJ 39.815.646/0003-24 (FILIAL JARDIM PROGRESSO)	Rua Archibald James George Davis, 608 / 2 – Cidade Atlântica – Guarujá CNPJ 39.815.646/0004-05 (FILIAL CIDADE ATLANTICA)
www.institutoasas.com - @instituto.asas - 13-3392-1290 EMAIL - CONTATO@ASASINSTITUTO.ORG UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL - LEI 5.192/2024			





INSTITUTO ASAS nº 83080



- V. Desenvolver projetos relacionados à proteção animal com ênfase na adoção e posse responsável, com a finalidade de evitar o abandono;
- VI. Desenvolver projetos relacionados à proteção do meio ambiente e programas de educação ambiental e sustentabilidade;
- VII. Promover e defender os direitos das crianças e adolescentes individual e coletivamente em consonância com a Constituição Federal e com o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- VIII. Realizar programas de atendimento a crianças e adolescentes, bem como às suas famílias, visando o desenvolvimento biopsicossocial;
- IX. Contribuir para a profissionalização dos indivíduos por ela atendidos com objetivo de ampliação das possibilidades de empregabilidade e renda.

Parágrafo único – O INSTITUTO ASAS é mandatário de seus Projetos.

Artigo 6º - Para consecução de seus objetivos e finalidades, o INSTITUTO ASAS poderá:

- I. Firmar contratos, convênios, termos de colaboração e de fomento com o poder público em todos os níveis, para a execução de seus projetos;
- II. Promover campanhas de mobilização e esclarecimentos acerca de seus objetivos e finalidades;
- III. Promover treinamentos e capacitações profissionais técnicas;
- IV. Intermediar e auxiliar os associados e seus beneficiários o amplo e irrestrito acesso junto aos órgãos às entidades componentes do Sistema S (SEBRAE, SESC, SENAI, SENAC, SEST-SENAT), ou em parceria, contratando direta ou indiretamente, os serviços de empresas especializadas, credenciadas ou não, quando possível fazê-lo, na realização de cursos especializados ou não, destinados à capacitação e qualificação profissional em favor das pessoas abrangidas por este estatuto, bem como dos demais interessados.
- V. Realizar por meio de parcerias e convênios, com as pessoas jurídicas de direito público, bem como às pessoas jurídicas de direito privado e com as pessoas físicas, em benefícios dos associados e atendidos pelo INSTITUTO ASAS por meio de seus projetos, para a criação de melhores condições sociais para os mesmos, ou seja, um bom acesso à educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma da Lei.
- VI. Receber contribuições de membros e associados, bem como de pessoas físicas e jurídicas em geral, na forma de doações, auxílios e patrocínios parciais ou integrais para execução de projetos e manutenção de seu escopo.

Rua Ilha da Madeira, 122/4 Vila Funchal – Guarujá CNPJ 39.815.646/0001-62 (MATRIZ)	Av Montenegro 295 / 43 Vila Maia - Guarujá CNPJ 39.815.646/0002-43 (FILIAL VILA MAIA)	Rua Padre Levino Galli, 475 Jd Progresso – Guarujá CNPJ 39.815.646/0003-24 (FILIAL JARDIM PROGRESSO)	Rua Archibald James George Davis, 608 / 2 – Cidade Atlântica – Guarujá CNPJ 39.815.646/0004-05 (FILIAL CIDADE ATLANTICA)
www.institutoasas.com - @instituto.asas – 13-3392-1290 EMAIL - CONTATO@ASASINSTITUTO.ORG UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL - LEI 5.192/2024			



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340036003300370037003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



INSTITUTO ASAS

083080



CAPÍTULO II - DOS COMPROMISSOS DO INSTITUTO ASAS

Artigo 7º - O INSTITUTO ASAS se dedicará às suas atividades através de seus apoiadores e associados e adotará práticas de gestão administrativa e financeira transparentes e éticas.

Artigo 8º - O INSTITUTO ASAS não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social dentro do território nacional.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano do INSTITUTO ASAS e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e em seguida convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros do **INSTITUTO ASAS**, na consecução de seus objetivos;
- II. Tomar conhecimento sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de móveis e imóveis do INSTITUTO;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades do INSTITUTO;
- VII. Eleger o Conselho Fiscal e Diretoria Executiva;
- VIII. Deliberar quanto a dissolução do INSTITUTO;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

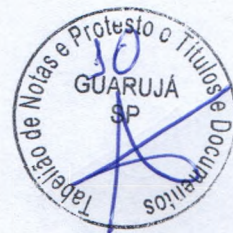
Rua Ilha da Madeira, 122/4 Vila Funchal – Guarujá CNPJ 39.815.646/0001-62 (MATRIZ)	Av Montenegro 295 / 43 Vila Maia - Guarujá CNPJ 39.815.646/0002-43 (FILIAL VILA MAIA)	Rua Padre Levino Galli, 475 Jd Progresso – Guarujá CNPJ 39.815.646/0003-24 (FILIAL JARDIM PROGRESSO)	Rua Archibald James George Davis, 608 / 2 – Cidade Atlântica – Guarujá CNPJ 39.815.646/0004-05 (FILIAL CIDADE ATLANTICA)
www.institutoasas.com - @instituto.asas – 13-3392-1290 EMAIL - CONTATO@ASASINSTITUTO.ORG UTLIDADE PUBLICA MUNICIPAL - LEI 5.192/2024			



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340036003300370037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



INSTITUTO ASAS 083080



Parágrafo Primeiro- As Assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social do INSTITUTO, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia e o nome de quem a convocou.

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação.

CAPÍTULO IV - DOS ASSOCIADOS

Artigo 10º - Os associados contarão com número ilimitado, sendo pessoas físicas ou jurídicas e serão divididos nas seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores:** são aqueles que assinam a Ata de Constituição e Fundação, bem como se encontram relacionados na lista de presença de fundação, sendo que os únicos com direito vitalício de votar e serem votados para os cargos da Diretoria Executiva, desde que estejam em dia com suas contribuições associativas, para o exercício de seu direito de forma plena e irrevogável.
- II. **Associados Beneméritos:** não possuem direito à voto e são desobrigados a pagar qualquer taxa, sendo aquelas pessoas físicas ou jurídicas que contribuem com legados, donativos, doações e realizam prestações de serviço em prol do INSTITUTO e dos associados, bem como aqueles que auxiliam os beneficiados a alcançar seus objetivos.
- III. **Associados Contribuintes:** não possuem direito a voto para a eleição de Diretoria Executiva, além disso, são obrigados a pagar pontualmente, sob pena de serem excluídos, suas taxas e mensalidades, que por sinal, serão fixadas e determinadas pela diretoria executiva ou assembleia geral de acordo com suas respectivas diferenciações e responsabilidades. Podem ser associados contribuintes as pessoas físicas ou jurídicas que se vinculam à Associação assumindo o compromisso de colaborar com a realização dos objetivos sociais da entidade e que preencham seus requisitos;
- IV. **Associados Benfeitores:** sem direito a voto e obrigação de pagamento de taxas, são aquelas pessoas físicas ou jurídicas que participem ativa e voluntariamente das

7/3

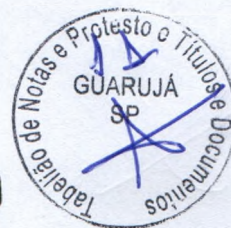
Rua Ilha da Madeira, 122/4 Vila Funchal – Guarujá CNPJ 39.815.646/0001-62 (MATRIZ)	Av Montenegro 295 / 43 Vila Maia - Guarujá CNPJ 39.815.646/0002-43 (FILIAL VILA MAIA)	Rua Padre Levino Galli, 475 Jd Progresso – Guarujá CNPJ 39.815.646/0003-24 (FILIAL JARDIM PROGRESSO)	Rua Archibald James George Davis, 608 / 2 – Cidade Atlântica – Guarujá CNPJ 39.815.646/0004-05 (FILIAL CIDADE ATLANTICA)
www.institutoasas.com - @instituto.asas – 13-3392-1290 EMAIL - CONTATO@ASASINSTITUTO.ORG UTLIDADE PUBLICA MUNICIPAL - LEI 5.192/2024			



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340036003300370037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



INSTITUTO ASAS 083080



atividades do INSTITUTO, oferecendo apoio material/ ou trabalhos habituais ou esporádicos, sem vínculo com os beneficiados.

- V. **Associados Beneficiados:** sem direito a voto, são os que recebem gratuitamente ou onerosamente, os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;
- VI. **Associados Honorários:** sem direito a voto, desobrigados do pagamento de qualquer taxa, são as personalidades nacionais ou internacionais, entidades públicas ou privadas, as quais, convidadas à pertencer ao quadro de associados, possam contribuir ou tenham contribuído ou prestado relevantes serviços para a associação e seus beneficiados.
- VII. **Associados de honra:** sem direito a voto e desonerados de quaisquer taxas, são aqueles que realizam trabalhos de grande relevância e vultosos e dignos de enaltecimento por parte do INSTITUTO.

Parágrafo Único: serão admitidos como associados nas categorias acima previstas, todas as pessoas físicas e jurídicas que apresentem propostas à diretoria por escrito, sendo a admissão uma faculdade da diretoria executiva, de acordo com as finalidades do INSTITUTO.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE E PERMANENCIA DO ASSOCIADO

Artigo 11- Poderão filiar-se somente pessoas jurídicas e físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade, CPF, e CNPJ ativo, no caso de pessoa jurídica;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja “associado contribuinte”, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas, assinando o respectivo termo.

Rua Ilha da Madeira, 122/4 Vila Funchal – Guarujá CNPJ 39.815.646/0001-62 (MATRIZ)	Av Montenegro 295 / 43 Vila Maia - Guarujá CNPJ 39.815.646/0002-43 (FILIAL VILA MAIA)	Rua Padre Levino Galli, 475 Jd Progresso – Guarujá CNPJ 39.815.646/0003-24 (FILIAL JARDIM PROGRESSO)	Rua Archibald James George Davis, 608 / 2 – Cidade Atlântica – Guarujá CNPJ 39.815.646/0004-05 (FILIAL CIDADE ATLANTICA)
www.institutoasas.com - @instituto.asas – 13-3392-1290 EMAIL - CONTATO@ASASINSTITUTO.ORG UTLIDADE PUBLICA MUNICIPAL - LEI 5.192/2024			



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340036003300370037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



INSTITUTO ASAS



Artigo 12 - São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome do INSTITUTO;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses do INSTITUTO;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do INSTITUTO, para que a Assembleia Geral tome providências;
- IX. Estar quites com as obrigações estatutárias.

Parágrafo Único- É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Artigo 13 - São direitos dos associados:

- I. Usufruir dos benefícios oferecidos pela ASSOCIAÇÃO, na forma prevista neste estatuto;
- II. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria;
- III. Para assuntos estratégicos e de interesses do INSTITUTO, todos os associados poderão votar;
- IV. Todos os associados poderão propor para a votação, projetos e assuntos de interesses estratégicos do INSTITUTO e participar de todas as atividades do INSTITUTO.
- V. Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais do INSTITUTO.

Artigo 14 - Da exclusão do associado - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação do INSTITUTO, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Conduta duvidosa, mediante à prática de atos ilícitos ou imorais;

Rua Ilha da Madeira, 122/4 Vila Funchal – Guarujá CNPJ 39.815.646/0001-62 (MATRIZ)	Av Montenegro 295 / 43 Vila Maia - Guarujá CNPJ 39.815.646/0002-43 (FILIAL VILA MAIA)	Rua Padre Levino Galli, 475 Jd Progresso – Guarujá CNPJ 39.815.646/0003-24 (FILIAL JARDIM PROGRESSO)	Rua Archibald James George Davis, 608 / 2 – Cidade Atlântica – Guarujá CNPJ 39.815.646/0004-05 (FILIAL CIDADE ATLANTICA)
www.institutoasas.com - @instituto.asas – 13-3392-1290 EMAIL - CONTATO@ASASINSTITUTO.ORG UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL - LEI 5.192/2024			





INSTITUTO ASAS

083080



Parágrafo Primeiro- Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo- Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro- Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto- Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Artigo 15- Da aplicação das penas - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

CAPÍTULO VI –DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

Artigo 16 - São órgãos do INSTITUTO:

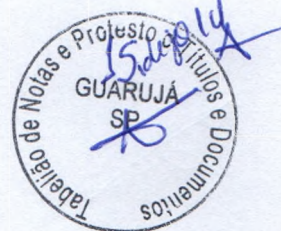
- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VII - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Rua Ilha da Madeira, 122/4 Vila Funchal – Guarujá CNPJ 39.815.646/0001-62 (MATRIZ)	Av Montenegro 295 / 43 Vila Maia - Guarujá CNPJ 39.815.646/0002-43 (FILIAL VILA MAIA)	Rua Padre Levino Galli, 475 Jd Progresso – Guarujá CNPJ 39.815.646/0003-24 (FILIAL JARDIM PROGRESSO)	Rua Archibald James George Davis, 608 / 2 – Cidade Atlântica – Guarujá CNPJ 39.815.646/0004-05 (FILIAL CIDADE ATLÂNTICA)
www.institutoasas.com - @instituto.asas – 13-3392-1290 EMAIL - CONTATO@ASASINSTITUTO.ORG UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL - LEI 5.192/2024			



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340036003300370037003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



INSTITUTO ASAS 083080

Artigo 17 - A Diretoria Executiva do INSTITUTO será constituída da seguinte forma:

- I. Presidente,
- II. Vice Presidente.

Artigo 18 - A Diretoria terá mandato de 04 (quatro) anos, sendo admitida reeleição.

Artigo 19 - A Diretoria reunir-se-à, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

Artigo 20 - Compete à diretoria executiva:

- I. Dirigir a ASSOCIAÇÃO, de acordo com o presente estatuto e administrar o patrimônio social;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório da sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados;
- IX. Designar seu representante junto aos poderes públicos;
- X. Promover meios de arrecadação de receita e autorizar realização de despesas
- XI. Aprovar o regimento interno a ser submetido à Assembleia Geral.

Parágrafo Único- As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Artigo 21- Compete ao presidente:

Rua Ilha da Madeira, 122/4 Vila Funchal – Guarujá CNPJ 39.815.646/0001-62 (MATRIZ)	Av Montenegro 295 / 43 Vila Maia - Guarujá CNPJ 39.815.646/0002-43 (FILIAL VILA MAIA)	Rua Padre Levino Galli, 475 Jd Progresso – Guarujá CNPJ 39.815.646/0003-24 (FILIAL JARDIM PROGRESSO)	Rua Archibald James George Davis, 608 / 2 – Cidade Atlântica – Guarujá CNPJ 39.815.646/0004-05 (FILIAL CIDADE ATLANTICA)
www.institutoasas.com - @instituto.asas – 13-3392-1290 EMAIL - CONTATO@ASASINSTITUTO.ORG UTLIDADE PUBLICA MUNICIPAL - LEI 5.192/2024			





INSTITUTO ASAS 083080



- I. Representar a ASSOCIAÇÃO ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Abrir e manter contas bancárias, movimentar contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Artigo 22 - Compete ao vice presidente:

- I. Substituir legalmente o presidente em suas faltas e impedimentos;
- II. Assumir o mandato em caso de vacância;
- III. Redigir e manter em dia a Transcrição de atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- IV. Redigir a correspondência do INSTITUTO;
- V. Manter e ter sob sua guarda o arquivo do INSTITUTO;
- VI. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria.
- VII. Enviar ao presidente contas para aprovação e pagamento e informar sobre créditos a receber;
- VIII. Apresentar ao conselho fiscal os balancetes mensais e o balanço anual;
- IX. Elaborar anualmente a relação de bens do Instituto, apresentando-a, quando solicitada, à Assembleia Geral.

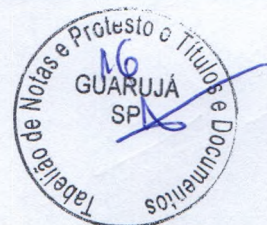
CAPÍTULO VIII – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 23 - o Conselho Fiscal é composto por dois membros, eleitos pela Assembleia geral

Rua Ilha da Madeira, 122/4 Vila Funchal – Guarujá CNPJ 39.815.646/0001-62 (MATRIZ)	Av Montenegro 295 / 43 Vila Maia - Guarujá CNPJ 39.815.646/0002-43 (FILIAL VILA MAIA)	Rua Padre Levino Galli, 475 Jd Progresso – Guarujá CNPJ 39.815.646/0003-24 (FILIAL JARDIM PROGRESSO)	Rua Archibald James George Davis, 608 / 2 – Cidade Atlântica – Guarujá CNPJ 39.815.646/0004-05 (FILIAL CIDADE ATLANTICA)
www.institutoasas.com - @instituto.asas – 13-3392-1290 EMAIL - CONTATO@ASASINSTITUTO.ORG UTLIDADE PUBLICA MUNICIPAL - LEI 5.192/2024			



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340036003300370037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



INSTITUTO ASAS 083080

Parágrafo Primeiro – o Conselho Fiscal terá uma reunião ordinária anualmente e as reuniões extraordinárias, quando forem convocadas por qualquer de seus membros e pela diretoria.

Parágrafo Segundo – O mandato de conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Terceiro - Havendo empate nas votações do Conselho Fiscal, caberá ao Presidente o voto de desempate.

CAPÍTULO IX - DA PERDA DO MANDATO

Artigo 24 - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria do INSTITUTO;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce no INSTITUTO;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro- Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

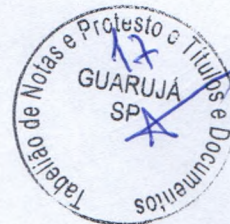
Parágrafo Segundo- Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Rua Ilha da Madeira, 122/4 Vila Funchal – Guarujá CNPJ 39.815.646/0001-62 (MATRIZ)	Av Montenegro 295 / 43 Vila Maia - Guarujá CNPJ 39.815.646/0002-43 (FILIAL VILA MAIA)	Rua Padre Levino Galli, 475 Jd Progresso – Guarujá CNPJ 39.815.646/0003-24 (FILIAL JARDIM PROGRESSO)	Rua Archibald James George Davis, 608 / 2 – Cidade Atlântica – Guarujá CNPJ 39.815.646/0004-05 (FILIAL CIDADE ATLANTICA)
www.institutoasas.com - @instituto.asas – 13-3392-1290 EMAIL - CONTATO@ASASINSTITUTO.ORG UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL - LEI 5.192/2024			





INSTITUTO ASAS



083080

CAPÍTULO X - DA RENÚNCIA

Artigo 25 - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro- O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria do INSTITUTO, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo, o submeterá à deliberação da assembleia Geral;

Parágrafo Segundo- Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, completarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO XI - DA REMUNERAÇÃO

Artigo 26 - Os membros da Diretoria Executiva não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas no âmbito diretivo do INSTITUTO.

CAPÍTULO XII – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Artigo 27 - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais do INSTITUTO.

CAPÍTULO XIII - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

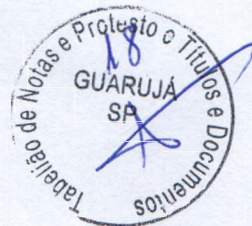
Rua Ilha da Madeira, 122/4 Vila Funchal – Guarujá CNPJ 39.815.646/0001-62 (MATRIZ)	Av Montenegro 295 / 43 Vila Maia - Guarujá CNPJ 39.815.646/0002-43 (FILIAL VILA MAIA)	Rua Padre Levino Galli, 475 Jd Progresso – Guarujá CNPJ 39.815.646/0003-24 (FILIAL JARDIM PROGRESSO)	Rua Archibald James George Davis, 608 / 2 – Cidade Atlântica – Guarujá CNPJ 39.815.646/0004-05 (FILIAL CIDADE ATLANTICA)
www.institutoasas.com - @instituto.asas – 13-3392-1290 EMAIL - CONTATO@ASASINSTITUTO.ORG UTLIDADE PUBLICA MUNICIPAL - LEI 5.192/2024			



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340036003300370037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



INSTITUTO ASAS



83080

Artigo 28- O patrimônio do INSTITUTO será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos e suas possíveis rendas e ainda pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício do INSTITUTO;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

CAPÍTULO XIV- DA VENDA

Artigo 29 - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social do INSTITUTO.

CAPÍTULO XV- DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Artigo 30 - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados (o quórum para este artigo é livre, sendo o acima meramente enunciativo).

Parágrafo Único- Em caso de dissolução social do INSTITUTO, liquidando o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial beneficente certificada, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes ou para entidade pública.

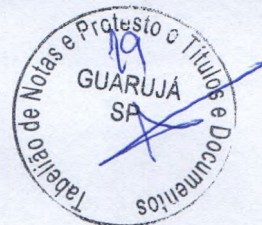
CAPÍTULO XVI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 31- O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

Rua Ilha da Madeira, 122/4 Vila Funchal – Guarujá CNPJ 39.815.646/0001-62 (MATRIZ)	Av Montenegro 295 / 43 Vila Maia - Guarujá CNPJ 39.815.646/0002-43 (FILIAL VILA MAIA)	Rua Padre Levino Galli, 475 Jd Progresso – Guarujá CNPJ 39.815.646/0003-24 (FILIAL JARDIM PROGRESSO)	Rua Archibald James George Davis, 608 / 2 – Cidade Atlântica – Guarujá CNPJ 39.815.646/0004-05 (FILIAL CIDADE ATLANTICA)
www.institutoasas.com - @instituto.asas – 13-3392-1290 EMAIL - CONTATO@ASASINSTITUTO.ORG UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL - LEI 5.192/2024			



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340036003300370037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



INSTITUTO ASAS. 083080

Parágrafo Único – as demonstrações financeiras e toda a escrituração se dará de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO XVII - DAS OMISSÕES

Artigo 32 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.



Guarujá, 15 de setembro de 2025.

Hannah Benone Pereira de Jesus

HANNAH BENONE PEREIRA DE JESUS

CPF 239.414.668-01

Presidente

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
GUARUJÁ - SP

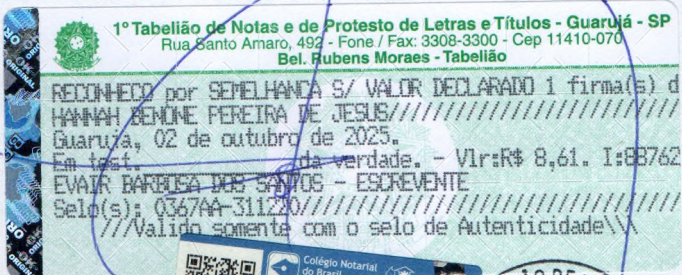
Apresentado hoje, protocolado e registrado

sob nº 083080

Guarujá, 02 OUT. 2025

☐ Rubens Moraes - OFICIAL ☐ Andrea S. Alves da Silva - ESCRIV.
☐ Jefferson G. Santana - SUBST. ☒ Antonia Lisboa de Lima Silva - ESCRIV.
☐ Vitor Mason - ESCRIV.
R. Santo Amaro, 492 - CEP 11410-914 - Tel. (13) 3308-3300

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS - GUARUJÁ - SP
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Antonia Lisboa de Lima Silva
Escrivente
R. Santo Amaro, 492 - Tel. 3308-3300



REG. CIVIL PES. JUR. - GUARUJÁ-SP
Registrador R\$ 144,00
Ao Estado R\$ 408,00
Ipsesp R\$ 399,00
Reg. Civil R\$ 3,00
Trib. Justiça R\$ 9,00
ISS R\$ 2,00
M. Público R\$ 6,00
TOTAL R\$ 1400,00

Rua Ilha da Madeira, 122/4 Vila Funchal – Guarujá CNPJ 39.815.646/0001-62 (MATRIZ)	Av Montenegro 295 / 43 Vila Maia – Guarujá CNPJ 39.815.646/0002-43 (FILIAL VILA MAIA)	Rua Padre Levino Galli, 475 Jd Progresso – Guarujá CNPJ 39.815.646/0003-24 (FILIAL JARDIM PROGRESSO)	Rua Archibald James George Davis, 608 / 2 – Cidade Atlântica – Guarujá CNPJ 39.815.646/0004-05 (FILIAL CIDADE ATLANTICA)
www.institutoasas.com - @instituto.asas - 13-3392-1290 EMAIL - CONTATO@ASASINSTITUTO.ORG UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL - LEI 5.192/2024			



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340036003300370037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



INSTITUTO ASAS

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2020 a 2024



INSTITUTO ASAS

CONTEXTUALIZAÇÃO - HISTÓRICO

ATUAÇÃO - PROJETOS

Projetando sonhos, transformando vidas.





INSTITUTO ASAS

Sumário

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO.....	3
CONTEXTUALIZAÇÃO.....	4
CULTURA.....	5
CURSO DE ARTE URBANA	5
MOSTRA DA ESCOLA DE ARTES.....	8
CURSO DE FOTOGRAFIA.....	12
PROJETO ASAS BALLET.....	13
ESPORTE.....	20
PROJETO INSTITUTO ASAS CT RENATINHO.....	20
SAÚDE.....	24
PROJETO HOME CARE (FISIOTERAPIA).....	24
BENEFICIADOS	25
PROJETO FONOAUDIOLOGIA.....	26
BENEFICIADOS	27
PROJETO HUMANAMENTE (PSICOLOGIA).....	28
BENEFICIADOS	28
PROJETO TEACOLHER	29
BENEFICIADOS	30
PROJETO FISIOTERAPIA PCD	30
BENEFICIADOS	31
EDUCAÇÃO/ DESENVOLVIMENTO.....	32
PROJETO PROFISSÃO GUARUJÁ.....	32
BENEFICIADOS	32





INSTITUTO ASAS

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

NOME DA OSC: INSTITUTO ASAS

CNPJ: 39.815.646/0001-62

Endereço: Rua Ilha da Madeira, 122 – casa IV, Vila Funchal – Guarujá/SP, CEP 11432-030

Telefone: (13) 3392-1290

Email: contato@asasinstituto.org

Validade do mandato da diretoria atual: 01/09/2024 a 01/09/2028

Finalidade estatutária:

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO ASAS observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, de acordo com as seguintes FINALIDADES:

- I. Promover a arte, a cultura, a defesa e a conservação do patrimônio histórico e artístico, visando o exercício da cidadania e o desenvolvimento cultural e social;*
- II. Promover a educação por meio de fomento ao desenvolvimento de atividades educacionais, organização comunitária, inclusão digital e gestão social;*
- III. Promover a saúde por meio de projetos sociais e de apoio às ações e serviços de saúde de forma a apoiar o Sistema Único de Saúde em todas as suas vertentes;*
- IV. Promover o esporte, eventos esportivos e de lazer e fomentar o esporte como forma de adoção de vida saudável nos espaços públicos;*

[...]





INSTITUTO ASAS

CONTEXTUALIZAÇÃO

O Instituto Asas nasceu da necessidade de dar legalidade e formato ao sonho de diversas pessoas que já atuam em projetos sociais em diversas áreas e que desejam se estabelecer como parte de políticas públicas no âmbito do Município do Guarujá, apoiando a gestão pública com atendimentos e ações, atuando como um braço da administração. Uma das finalidades estatutárias da instituição é “Promover a saúde por meio de projetos sociais e de apoio às ações e serviços de saúde de forma a apoiar o Sistema Único de Saúde em todas as suas vertentes”.

Não se trata de finalidade exclusivamente voltada à área da saúde, até porque atua em outras políticas como esporte e cultura, por exemplo, e é por esse motivo que apresentamos as atividades executadas nos anos de 2020 a 2023 pelo nosso Instituto, nas mais diversas áreas.

O “ASAS”, como hoje é comumente chamado, nasceu da arte. A arte e a cultura deram asas ao sonho de estruturar uma instituição, o que também explica nossa identidade. As asas grafitadas pelas cidades pelas mãos do artista Wilis Grafitti estão representadas em nossa identidade, quando começamos em 2020 com um projeto de escola de grafite, que rendeu tantos frutos quanto possível, considerando as limitações impostas principalmente pelo período pandêmico que restringiu tanto a arte no Brasil e no mundo, assim como diversas outras atividades.

Após isso, entendendo que nosso braço poderia alcançar mais pessoas e mais áreas, assim como definimos logo de início em nosso estatuto social, ampliamos nossa atuação para a área esportiva, implantando um projeto de futebol em parceria com campo de futebol Society e um atleta de Santos.

Em concomitância, iniciamos três núcleos de atendimento na área de saúde, levando fisioterapia até a casa das pessoas que tinham dificuldade de locomoção, terapia fonoaudiológica para pessoas com dificuldade de acesso ao sistema de saúde, e ainda psicoterapia breve, complementando o atendimento do SUS. Atualmente trabalhamos fortemente na perspectiva de implantar atendimento a pessoas com TEA e está em gestação o nosso Projeto TEAcolher.

Importante ressaltar que nosso foco é atuar em políticas públicas garantidas pela Constituição Federal como direitos fundamentais ou universais, em resumo, o que é direito de todos e dever do Estado. Atuar com um braço do Estado na solução de problemas sociais e de saúde tem sido nosso principal objetivo e para que possamos atingi-lo, vimos formalizando parcerias com pessoas, com empresários sensíveis à causa, bem como com o poder público, no sentido de complementar seus serviços e ações. Ademais, procuramos focar nossos projetos nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, dos quais o Brasil faz parte, procurando ser veículo de contribuição, mesmo que de forma diminuta, fazendo nossa pequena parte, ainda que sejamos uma gota nesse imenso oceano de desafios.

Cada um dos nossos projetos está detalhado a seguir.





INSTITUTO ASAS

CULTURA

CURSO DE ARTE URBANA

Com o objetivo de capacitar 100 alunos da comunidade do Sítio Conceiçãozinha, Jardim Conceiçãozinha e outras localidades, em Arte Urbana na modalidade Grafite, implantamos a Escola de Grafite e oferecemos aulas teóricas e práticas da arte grafite com os artistas locais Wilis Graffiti e Leila Graffiti, durante 2020 e 2021.

Utilizamos de recursos próprios, doações de pessoas físicas e empresários que acreditaram em nosso projeto.

A seguir, registros fotográficos das aulas e da atuação do projeto em locais públicos.

BASE LEGAL

Sempre com a intenção de atender a um diploma legal, o Instituto Asas baseia seus projetos no atendimento em princípios constitucionais

Entendemos que a obrigação de desenvolver políticas públicas está direcionada aos entes federativos e sua estrutura, mas não nos furtamos a oferecer nosso braço como forma de complementar os serviços que o Estado é obrigado a oferecer, sabendo-se da universalidade de sua atuação e que nem sempre ele é capaz, sozinho, de atender a tantas demandas, de tantas naturezas.

Assim, nossa atuação na área cultural está baseada nas seguintes premissas, todas previstas na Constituição Federal Brasileira:

- proporcionar os meios de acesso à cultura,
- promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local,
- garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional,
- apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais.
- defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro
- produção, promoção e difusão de bens culturais
- democratização do acesso aos bens de cultura





INSTITUTO ASAS





INSTITUTO ASAS





INSTITUTO ASAS

Em dezembro de 2020 realizamos a Mostra Cultural, apresentando a arte dos alunos

MOSTRA DA ESCOLA DE ARTES



CONVITE DIVULGADO NAS MÍDIAS SOCIAIS E ENTRE OS FAMILIARES DOS ALUNOS

BENEFICIADOS
100 ALUNOS





INSTITUTO ASAS

ARTES APRESENTADAS NA MOSTRA DE ARTES





INSTITUTO ASAS





INSTITUTO ASAS





INSTITUTO ASAS



Em 2021 ainda tivemos mais uma edição do curso, com menos alunos para melhor aproveitamento das turmas, encerrando esse projeto já que os artistas deixaram de atuar na cidade.

CURSO DE FOTOGRAFIA

Com recursos públicos, iniciamos em 2022 o projeto OLHAR ARTÍSTICO, cujo objetivo é oferecer aulas de fotografia para oportunizar acesso a cultura, lazer e profissionalização.

Trata-se de um projeto custeado por emenda parlamentar municipal, que teve início em novembro/2022 e pretende, no prazo de 12 meses, formar 16 jovens e adultos da comunidade do Jardim Progresso – Guarujá, oferecendo a eles a oportunidade de se desenvolver por meio de profissionalização, além de promover cultura por meio da fotografia artística.

Em que pese o projeto ter sua vigência iniciando em novembro/2022, as aulas tiveram início efetivo em janeiro de 2023, quando as turmas previstas foram completadas.



BENEFICIADOS

16 alunos





INSTITUTO ASAS

PROJETO ASAS BALLET

Em 2023 demos início ao Projeto Asas Ballet, em que oferecemos para crianças e jovens do Jardim Progresso aulas de ballet a partir de 4 anos de idade e até 17 anos.

Foram ofertadas 80 vagas para turmas que vão do Baby ao Intermediário e os resultados são demonstrados nas imagens:

- **ADEQUAÇÃO DA SALA DE AULA**



- **ENTREGA DE UNIFORMES E AULAS**





INSTITUTO ASAS



0





INSTITUTO ASAS





INSTITUTO ASAS





INSTITUTO ASAS





INSTITUTO ASAS



Apresentação final do projeto de 2024/2025, realizada em setembro/2025



Apresentação final do projeto de 2024/2025, realizada em setembro/2025





INSTITUTO ASAS

Apresentação final do projeto de 2024/2025, realizada em setembro/2025

BENEFICIADOS

2023 – 80 famílias diretamente

2024 – 80 famílias diretamente





INSTITUTO ASAS

BASE LEGAL

Ainda com a mesma intenção de atender os diplomas legais e se inserir na sociedade com uma instituição que complementa as ações do Estado, o Instituto Asas se coloca a serviço da comunidade para:

fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um

a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional

conforme estabelecido na Constituição Federal

ESPORTE

PROJETO INSTITUTO ASAS CT RENATINHO

Em junho de 2021, o Instituto Asas, em parceria com o atleta Renatinho, ex-jogador de futebol do Santos Futebol Clube, abriu as portas para novos talentos do Futebol, oferecendo oportunidades para crianças e jovens de uma comunidade de São Vicente no bairro Parque Bitaru.

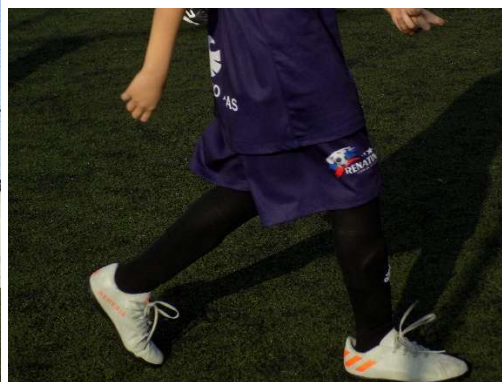
Com o objetivo de resgatar a cidadania dessa comunidade, oferecer proteção social e educação por meio do esporte, realizamos até os dias atuais o atendimento a 60 crianças dessa localidade, como forma de contribuir para o seu desenvolvimento.

Esse projeto contou com recursos próprios da instituição, patrocínio de empresários e doações.





INSTITUTO ASAS





INSTITUTO ASAS





INSTITUTO ASAS



BENEFICIADOS
120 famílias





INSTITUTO ASAS

SAÚDE

PROJETO HOME CARE (FISIOTERAPIA)



FISIOTERAPIA HOME CARE

Prestação de serviços nas áreas de **Fisioterapia Respiratória, Ortopédica e Neurológica à domicílio** para usuários do SUS no município do Guarujá.

O projeto Home Care nasceu da nossa percepção de que havia muitas pessoas com necessidade fisioterapia mas que não conseguiam sair de casa para buscar pelo serviço.

Daí iniciamos alguns atendimentos para que essas pessoas pudessem ter melhor qualidade de vida, mas necessitávamos de apoio para ampliar o serviço.

Porém, percebemos que para sermos efetivos, precisaríamos nos inserir no Programa Melhor em Casa e por meio de parceria com o Serviço de Internação Domiciliar e com o custeio por meio de emenda parlamentar, ampliamos nossa atuação.



BASE LEGAL

“A SAÚDE É UM DIREITO DE TODOS E UM DEVER DO ESTADO”

Direito constitucional resguardado em nossa carta de princípios e considerada uma das mais importantes conquistas sociais do Brasileiro, a saúde possui os seguintes princípios doutrinários:

UNIVERSALIDADE
EQUIDADE
INTEGRALIDADE
DESCENTRALIZAÇÃO
PARTICIPAÇÃO SOCIAL

No quesito princípios doutrinários do SUS garantido pela Lei 8080/90, o Instituto Asas pretende atuar, como sempre, como um braço da administração pública, complementando sua atuação, com o objetivo que ofertar serviços e ações de saúde para o maior número possível de pessoas, com a melhor qualidade possível.





INSTITUTO ASAS



BENEFICIADOS

2022 – 120 Atendidos por mês – 1440 por ano

2023 – 120 atendidos por mês – 1440 ao ano

2024 – 160 atendidos por mês em fisioterapia e 48 atendidos por mês em psicologia home care - 2496 por ano





INSTITUTO ASAS

b

PROJETO FONOAUDIOLOGIA



O projeto COMUNICA GUARUJÁ nasceu da atuação em parceria entre o Instituto Asas e a Clínica Alfa, para realização de atendimentos gratuitos a pessoas com necessidade de atendimento na área de fonoaudiologia. Assim, iniciamos atendimentos na área já em 2020.





INSTITUTO ASAS



Em 2022, além dos atendimentos gratuitos que já realizamos, fomos contemplados com emenda parlamentar para realizar atendimentos nessa área, porém, com ajustes solicitados, os atendimentos tiveram início em meados de fevereiro de 2023.

BENEFICIADOS

2022 – 10 atendidos por mês – 120 atendidos por ano
2023 – 20 Atendidos por mês - 240 atendidos por ano
2024 – 20 atendidos por mês – 240 atendidos por ano





INSTITUTO ASAS

PROJETO HUMANAMENTE (PSICOLOGIA)



Com o objetivo de oferecer sessões de atendimento psicológico gratuito de forma complementar aos serviços existentes na rede pública para pacientes do SUS, na modalidade psicoterapia breve, diferente do que é oferecido pela rede pública de saúde, que não suporta a demanda para atendimentos individuais, o Instituto Asas realiza atendimento nessa área desde outubro de 2022 por meio de projeto custeado com recursos públicos, mas já o fazia anteriormente na mesma modalidade, porém à distância.

Com o início do projeto com recursos públicos, a modalidade a distância deixou de ser realizada, passando para a modalidade 100% presencial.

BENEFICIADOS

2022 – 192 atendidos por mês – 576 atendidos no período (a partir de setembro/2022)
2023 – 120 Atendidos por mês – 1.440 atendidos por ano
2024 – 120 Atendidos por mês – 1.440 atendidos por ano



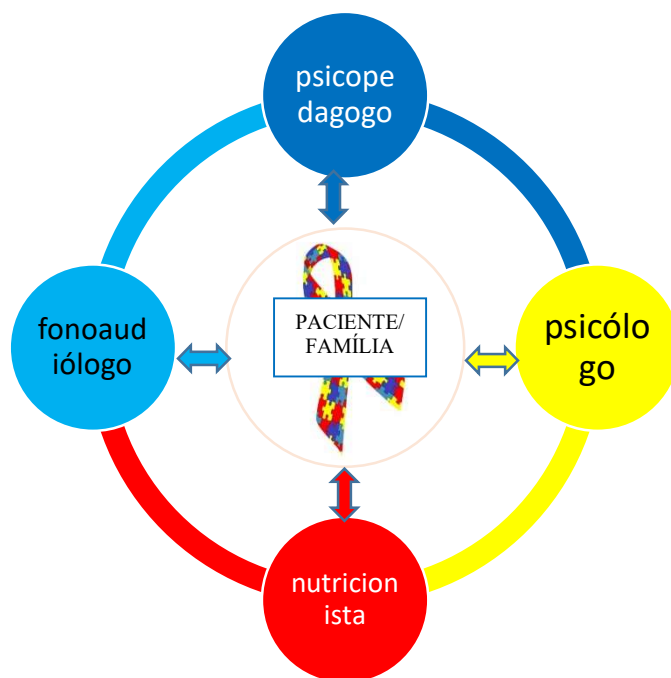


INSTITUTO ASAS

PROJETO TEACOLHER

O PROJETO TEAcolher é um projeto voltado ao atendimento multidisciplinar para pessoas com suspeita ou diagnóstico fechado de TEA – Transtorno do Espectro Autista. É um projeto que está sendo implantado no momento, com vistas a atendimento a Oferecer 360 sessões mensais em atendimento a paciente com TEA (com ou sem laudo) sendo:

- 72 sessões com psicopedagogo
- 144 sessões com psicólogo,
- 72 sessões com fonoaudiólogo, e
- 72 sessões com nutricionista



Desenvolvemos uma identidade para esse projeto, entendendo o quão importante é a sua atuação para um público tão sensível.

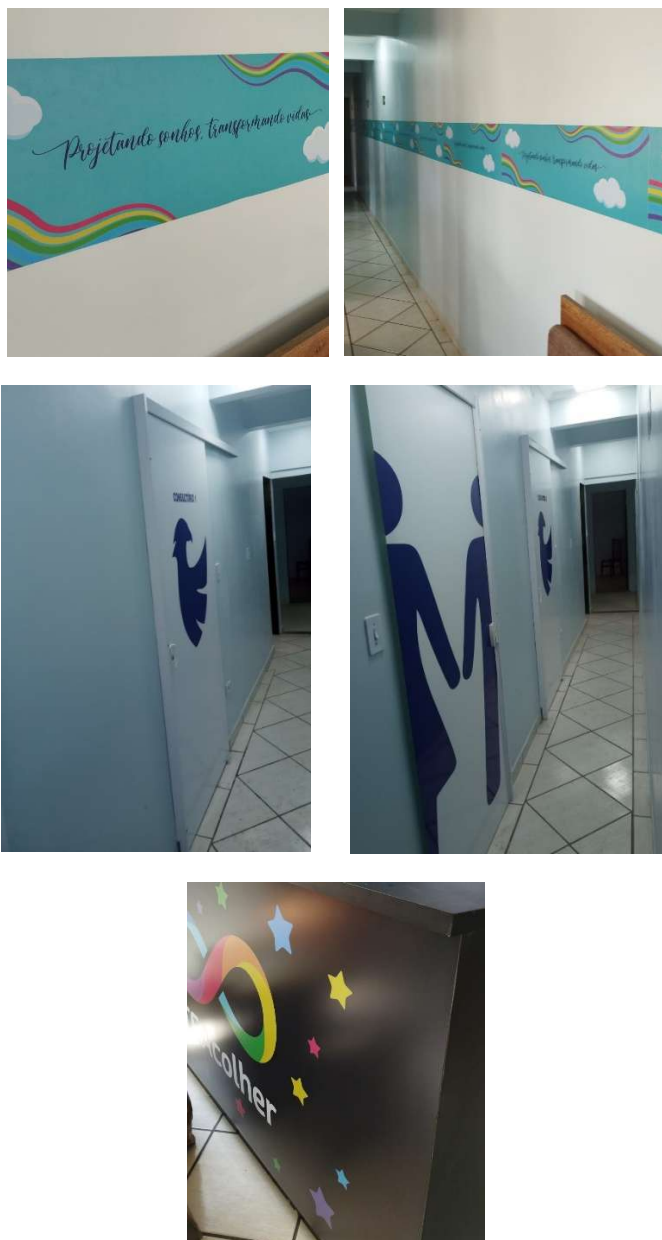


Trata-se de um projeto que tem previsão de iniciar os atendimentos em novembro/2023 e a preparação do espaço está abaixo destacada:





INSTITUTO ASAS



BENEFICIADOS

2023 – 150 famílias

2024 – 150 famílias

PROJETO FISIOTERAPIA PCD

Projeto com a finalidade de oferecer atendimento fisioterapêutico e esportivo para pessoas com deficiência, não no intuito de evolução para atletas profissionais ou semiprofissionais, mas no sentido de proporcionar qualidade de vida para pessoas com deficiência que também desenvolvem atividades esportivas, tanto para propiciar a si mesmos qualidade de vida, quanto para ocasionalmente desenvolverem-se como atletas, com o intuito de fomentar a saúde desse público.





INSTITUTO ASAS

Os atendimentos em fisioterapia são individualizados, em razão do público assistido, suas demandas, características físicas e patologias e para as atividades físicas, foram estabelecidos grupos que permitam complementação do atendimento fisioterápico, interação e socialização.

BENEFICIADOS

2024/2025 - 240 atendimentos em fisioterapia e 72 atendimentos em educação física ao mês –
3744 atendimentos por ano





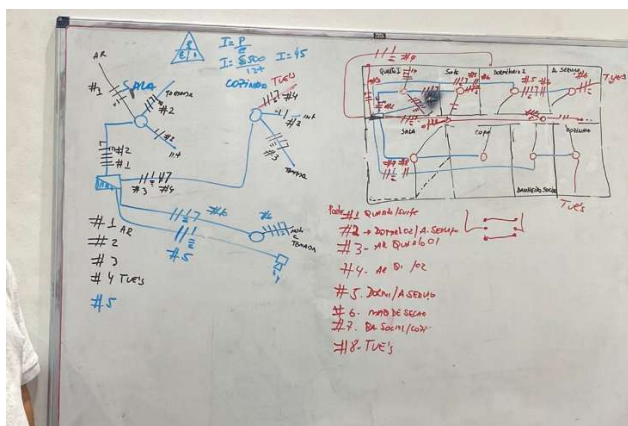
INSTITUTO ASAS

EDUCAÇÃO/ DESENVOLVIMENTO

PROJETO PROFISSÃO GUARUJÁ

Ao longo de 2023 estamos desenvolvendo o Projeto Profissão Guarujá que tem a intenção de formar pessoas no Curso de ELÉTRICA. A ideia central foi oferecer 20 vagas em curso noturno para pessoas da região do Jardim Progresso, duas vezes por semana, para sua profissionalização.

Para o ano de 2024 esperamos renovar esse projeto que tem um alcance e uma relevância social muito grandes.



BENEFICIADOS

2023 – 40 famílias
2024 – 40 famílias

Guarujá, 20 de outubro de 2025.


Hannah Benone Pereira de Jesus
Presidente – Instituto Asas

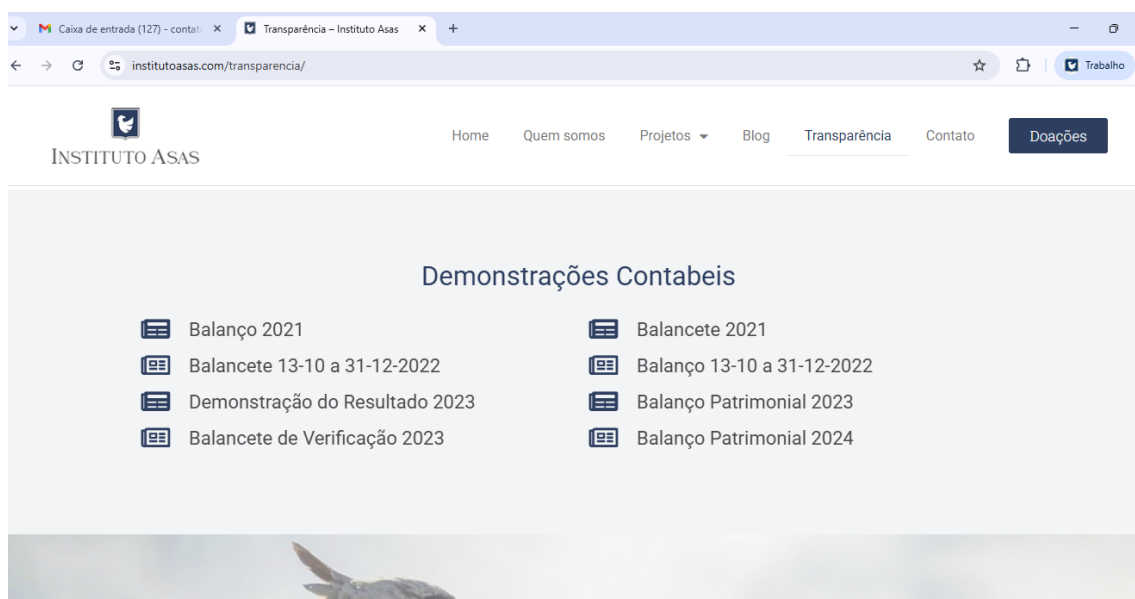




INSTITUTO ASAS

Seguindo a Lei Federal de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) o Instituto Asas publica suas demonstrações contábeis no Portal de Transparência em seu sítio, podendo ser acesso no link a seguir:

<https://institutoasas.com/transparencia/>



Rua Ilha da Madeira, 122 – casa IV – Vila Funchal – Guarujá	Av Montenegro 295 / 43 – Vila Maia - Guarujá	Rua Padre Levino Galli, 475 Jd Progresso – Guarujá
CNPJ 39.815.646/0001-62 (MATRIZ)	CNPJ 39.815.646/0002-43 (FILIAL VILA MAIA)	CNPJ 39.815.646/0003-24 (FILIAL JARDIM PROGRESSO)
www.institutoasas.com - @instituto.asas – 13-3392-1290 EMAIL - CONTATO@ASASINSTITUTO.ORG UTLIDADE PUBLICA MUNICIPAL - LEI 5.192/2024		



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340036003300370039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.